



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 259/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) a servidora municipal **LEILA ADRIANA ZUFFO**, matrícula 1054, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de dezembro de 2013.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



BARRACÃO

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 04/2013, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, as seguintes empresas:

1) CONSULTÓRIO MÉDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA - EPP, CNPJ N.º 13.160.377/0001-79, vencedora do item 01 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais);

2) CELESTE GUIMARÃES MARINO - ME, CNPJ N.º 19.164.622/0001-83 vencedora do item 02 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Pranchita, 13 de dezembro de 2013.
Antônio Joel Padilha-Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2013- FHF

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - FHF por intermédio de sua Pregoeira comunica que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA. A abertura dos envelopes será no dia 09 de janeiro de 2014, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser retirado diretamente na sala de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pranchita, das 07h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone/fax (46) 3540 1122.

Pranchita, 12 de dezembro de 2013.
Suzi Tatiana Bandeira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2013- FHF

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - FHF por intermédio de sua Pregoeira comunica que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. A abertura dos envelopes será no dia 10 de janeiro de 2014, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser retirado diretamente na sala de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pranchita, das 07h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone/fax (46) 3540 1122.

Pranchita, 13 de dezembro de 2013.
Suzi Tatiana Bandeira
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 124/2013
SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

ART. 1º: Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2013 e 02 de janeiro de 2014, por ocasião dos Feriados de Natal e Confraternização Universal.

ART. 2º: Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 1056/2013
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar Contrato de Permissão de Uso com a empresa Valmir da Silva, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Permissão de Uso do Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 128, área de 353,89m², Loteamento Industrial II, da Planta Geral da Cidade de Pranchita, com a Empresa VALMIR DA SILVA, inscrita junto ao CNPJ sob nº 11.660.631/0001-53.

ART. 2º: A Permissão de Uso do imóvel antes descrito destina-se a instalação da empresa antes mencionada, no ramo de serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotivos.

ART. 3º: O prazo de duração da presente Permissão de Uso será de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Contrato correspondente. Cumpridas as condições estabelecidas no referido contrato, poderá a Empresa Usuária ser beneficiada com a doação do referido imóvel, o que será feito nos termos e condições da Lei Municipal nº 663/2005, que dispõe sobre a política de industrialização do Município de Pranchita.

ART. 4º: O Contrato de que trata esta Lei, será considerado rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- I - Paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias de forma ininterrupta;
- II - Falência;
- III - Dissolução da Empresa;
- IV - Atraso nos pagamentos dos tributos Municipal, Estadual e Federal, quando devidos;
- V - Quando os empregados contratados não forem devidamente registrados nos termos da lei, notadamente no que diz respeito à Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- VI - não início das obras no prazo de 06 (seis) meses, e a conclusão das mesmas no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato de que trata a presente Lei;
- VII - Geração de no mínimo 02 (dois) empregos diretos, num prazo máximo de 12 (doze) meses após o início das atividades.

ART. 5º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 258/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) a servidora municipal ANA MARTA NORONHA ZACHOW, matrícula 925, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 11 de dezembro de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Abdão
Fone: (49) 3344-1899
(49) 9916-2166

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 1057/2013
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar Contrato de Permissão de Uso com a empresa JONAS DE ARAÚJO-ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Permissão de Uso do Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 130, área de 811,41m², Loteamento Industrial II, da Planta Geral da Cidade de Pranchita, com a Empresa JONAS DE ARAÚJO-ME, inscrita junto ao CNPJ sob nº 11.660.631/0001-53.

ART. 2º: A Permissão de Uso do imóvel antes descrito destina-se a instalação da empresa antes mencionada, no ramo de comércio varejista de materiais de construção em geral, de tintas e materiais para pintura, serviços de corte e dobra de metais, com o serviço de instalação dos mesmos, comércio de material elétrico, comércio varejista de vidros e serviço de instalação dos mesmos e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

ART. 3º: O prazo de duração da presente Permissão de Uso será de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Contrato correspondente. Cumpridas as condições estabelecidas no referido contrato, poderá a Empresa Usuária ser beneficiada com a doação do referido imóvel, o que será feito nos termos e condições da Lei Municipal nº 663/2005, que dispõe sobre a política de industrialização do Município de Pranchita.

ART. 4º: O Contrato de que trata esta Lei, será considerado rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- I - Paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias de forma ininterrupta;
- II - Falência;
- III - Dissolução da Empresa;
- IV - Atraso nos pagamentos dos tributos Municipal, Estadual e Federal, quando devidos;
- V - Quando os empregados contratados não forem devidamente registrados nos termos da lei, notadamente no que diz respeito à Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- VI - não início das obras no prazo de 06 (seis) meses, e a conclusão das mesmas no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato de que trata a presente Lei;
- VII - Geração de no mínimo 03 (três) empregos diretos, num prazo máximo de 12 (doze) meses após o início das atividades.

ART. 5º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 259/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) a servidora municipal LEILA ADRIANA ZUFFO, matrícula 1054, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 11 de dezembro de 2013.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADIÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADIÇÃO Nº 0001/13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2013
CONTRATADO GERENCIADOR - PRECATORIO ORÇAMENTARIO HOSPITALARES LTDA - LIP
CNPJ Nº 06.194.616/0140
OBJETO: ADIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EM VERTUO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR
SUSCITAÇÃO Pregão Presencial nº 26/2013
OBJETO DO ADIÇÃO: Prazo para entrega de 30 itens de materiais de saúde em 14.11.2013
VENCIMENTO mensal de R\$ 14.111,26
VALOR: Invariável

Os presentes termos contratuais são assinados e registrados em livro de registro de contratos.

DATA: 14/11/2013

ASSINATURAS		
Assinatura do Contratado	Assinatura do Contratante	Assinatura do Mediador
(Assinatura)	(Assinatura)	(Assinatura)

Pranchita, 11 de dezembro de 2013.

MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal